



EXTRATO - CAUBR/CEN

DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DE DENÚNCIAS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2023, a Coordenadora da Comissão Eleitoral Nacional – CEN-CAU/BR, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2020, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das eleições 2023 do CAU, DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DE DENÚNCIAS nas eleições de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).

Nº da Denúncia:	09/2023
Denunciante:	FERNANDO ANTONIO DE MELO SÁ CAVALCANTI
Denunciado:	CHAPA 01-AL
Decisão da CE-AL:	Denúncia PROCEDENTE
Recorrente:	CHAPA 01-AL(VIVALDO FERREIRA CHAGAS JUNIOR)
Recorrido:	FERNANDO ANTONIO DE MELO SÁ CAVALCANTI
Julgamento da CEN-CAU/BR:	1- Acompanhar o voto do relator, no sentido de CONHECER DO RECURSO interposto pela Chapa RECORRENTE/DENUNCIADA, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para aplicar a sanção de suspensão da propaganda eleitoral da CHAPA 01-AL por 5 (cinco) dias por infração ao § 3º do art. 21 do Regulamento Eleitoral.

Nº da Denúncia:	31/2023
Denunciante:	GENILDO COELHO HAUTEQUESTT FILHO
Denunciado:	CHAPA 01-ES
Decisão da CE-AL:	Denúncia NÃO ADMITIDA
Recorrente:	GENILDO COELHO HAUTEQUESTT FILHO
Julgamento da CEN-CAU/BR:	1- Acompanhar o voto do relator, no sentido de por CONHECER DO RECURSO e NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida de inadmissão da denúncia;

Cristina Evelise Vieira Alexandre

Coordenadora da Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Evelise registrado(a) civilmente como Cristina Evelise Vieira Alexandre, Usuário Externo**, em 22/09/2023, às 23:04, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **7322FC96** e informando o identificador **0083999**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Bairro Asa Sul | CEP 70.390-025
Brasília/DF | Telefone: (61)3204-9500
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000686/2023-89

0083999v2